

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO

O Processo Seletivo será composto por duas etapas, totalizando 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- I. 1ª Etapa – Análise Curricular e Documental: até 5,0 (cinco) pontos;
- II. 2ª Etapa – Avaliação de Perfil e Competências: até 5,0 (cinco) pontos.

Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do total previsto para qualquer etapa (nota inferior a 2,5 pontos, na escala de 0 a 5,0, em qualquer das etapas).

1. Primeira Etapa – Análise Curricular e Documental

1.1 Formação Acadêmica Complementar (até 1,0 ponto)

1.1.1 Serão consideradas apenas formações além da escolaridade mínima exigida para o cargo, desde que compatíveis com as atribuições da função, observado o nível de escolaridade exigido para cada cargo nos termos do Anexo I.

1.1.2 Os documentos comprobatórios deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações emitidas no prazo máximo de 2 (dois) anos após a conclusão do curso, com o curso integralmente concluído.

Para os cargos de nível médio deste Edital (Agente de Operações Territorial – Mobilizador Social, Assessor Comunitário – Mobilizador Social e Motorista), serão pontuadas as seguintes formações complementares:

Critério	Comprovação	Pontuação
Curso de Nível Superior (Tecnólogo ou Graduação) em qualquer área de formação.	Certificado de Conclusão do curso, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	0,4 ponto

Curso Técnico em qualquer área de formação.	Certificado/declaração de conclusão de Curso Técnico, com carga horária mínima de 1.200 horas, acompanhado do Histórico Escolar, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizado por Instituição reconhecida pelo MEC.	0,2 ponto
Cursos de qualificação profissional na área específica do cargo ao qual concorre, realizados a partir de 2019 (últimos 5 anos).	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária mínima de 40 horas, contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	0,2 ponto por curso (máx. 2 cursos = 0,4 ponto)
TOTAL (máximo)		1,0 ponto

1.2 Experiência Profissional (até 1,0 ponto)

1.2.1 Será pontuada a experiência profissional comprovada na área de atuação do cargo, não sendo exigido tempo mínimo de experiência como requisito de inscrição, conforme Anexo I.

Critério	Comprovação	Pontuação
Experiência profissional comprovada de até 2 (dois) anos.	Cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), para vínculos com instituições privadas, acompanhada de cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante que ateste o período de atuação, observado o disposto no item 4.11 deste Edital.	0,4 ponto
Experiência profissional comprovada superior a 2 (dois) até 4 (quatro) anos.		0,7 ponto
Experiência profissional comprovada superior a 4 (quatro) anos.		1,0 ponto

TOTAL (máximo)	1,0 ponto
-----------------------	------------------

1.3 Experiência em Assessoria Técnica Independente, Projetos Sociais ou atividades correlatas (até 2,0 pontos)

1.3.1 Será considerada a experiência comprovada em Assessoria Técnica Independente, projetos de participação social, mobilização comunitária, direitos humanos, políticas públicas, gestão social ou atividades compatíveis com as atribuições da função.

Critério	Comprovação	Pontuação
Até 1 (um) ano.	Declaração da instituição, projeto ou órgão em que a atividade foi exercida, atestando o período e a natureza da atuação em Assessoria Técnica Independente, projetos de participação social, mobilização comunitária, direitos humanos, políticas públicas ou gestão social, observado o disposto no item 4.11 deste Edital.	0,5 ponto
Superior a 1 (um) até 3 (três) anos.		1,0 ponto
Superior a 3 (três) até 5 (cinco) anos.		1,5 ponto
Superior a 5 (cinco) anos.		2,0 pontos

1.4 Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento (até 1,0 ponto)

1.4.1 Serão consideradas as cargas horárias somadas de cursos, capacitações ou certificações compatíveis com a área de atuação da vaga, comprovados mediante certificado. Cursos sem carga horária comprovada ou sem relação com as atribuições do cargo não serão pontuados.

Critério	Comprovação	Pontuação
Até 20 horas.	Certificado ou declaração de participação emitido pela instituição realizadora, contendo o nome do candidato,	0,2 ponto
De 21 a 40 horas.		0,5 ponto
De 41 a 60 horas.		0,8 ponto

Superior a 60 horas.	o nome do curso, o conteúdo programático e a carga horária.	1,0 ponto
----------------------	---	------------------

1.4.2 A pontuação será atribuída considerando a pertinência, a carga horária e a relação dos cursos com as atividades do cargo, até o limite máximo de 1,0 (um) ponto.

2. Segunda Etapa – Avaliação de Perfil e Competências

2.1. A segunda etapa poderá compreender entrevista individual, estudo de caso, dinâmica ou outro instrumento compatível com a natureza da vaga.

2.2. Nas vagas em que não for realizada a etapa de entrevista, a pontuação obtida pelo candidato na Primeira Etapa (Análise Curricular e Documental) será multiplicada por 2 (dois), compondo a nota final em escala de até 10 (dez) pontos, dispensada a Segunda Etapa.

Critério	Pontuação
Conhecimento técnico relacionado à função	1,0 ponto
Experiência prática aplicada à resolução de situações relacionadas ao cargo	1,5 ponto
Comunicação profissional	1,0 ponto
Compreensão das atribuições da função e do contexto da Assessoria Técnica Independente	1,5 ponto

3. Nota Final

3.1. A nota final corresponderá à soma das pontuações obtidas na primeira e na segunda etapa, totalizando até 10 (dez) pontos.

4. Critérios de Desempate

4.1. Em caso de empate na classificação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – maior pontuação na experiência em ATI, projetos sociais ou atividades correlatas;

II – maior pontuação na experiência profissional relacionada às atribuições da função;

III – maior pontuação na Avaliação de Perfil e Competências, se houver;

IV – maior titulação acadêmica compatível com a função;

V – maior idade.

